



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



## **INDICAÇÃO N° 068/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio

**EMENTA:** Indica ao Sr. Prefeito Municipal, a adoção de providências urgentes para a criação e efetivo funcionamento de equipe multidisciplinar no âmbito da rede pública de ensino municipal de General Sampaio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

A Vereadora **Diernis Samara Peixoto Gama**, signatária do PT, nos termos do art. 173, do Regimento Interno, **INDICA**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de General Sampaio, **João Paulo Sales Cordeiro**, a adoção de providências urgentes para a criação e efetivo funcionamento de equipe multidisciplinar no âmbito da rede pública de ensino municipal de General Sampaio, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Delfino Peixoto Gomes, aos 23 de setembro de 2025.

**Diernis Samara Peixoto Gama**  
Vereadora - PT

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

**Senhora Vereadora,**

Considerando que o Município de General Sampaio necessita se adequar à Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, visto que, até a presente data os serviços ainda não estão sendo executados, pois, é de fundamental



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



importância que o Município cumpra com a legislação vigente, garantindo às nossas crianças e adolescentes o acompanhamento por profissionais qualificados, tais como psicólogos e assistentes sociais.

A presença da equipe multidisciplinar contribuirá diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, prevenção de situações de vulnerabilidade social, apoio aos professores e fortalecimento da rede de proteção à infância e juventude.

A criação e funcionamento da equipe multidisciplinar é medida de grande relevância, pois:

1. **Ampara legalmente o Município**, cumprindo integralmente a Lei Federal nº 13.935/2019, evitando questionamentos jurídicos ou administrativos sobre eventual omissão;
2. **Fortalece a qualidade do ensino**, pois psicólogos e assistentes sociais atuam em parceria com professores, gestores e famílias, identificando dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento, fatores socioemocionais e situações de vulnerabilidade social que interferem diretamente no rendimento escolar;
3. **Previne situações de risco social e emocional**, como evasão, indisciplina, violência, uso de drogas, automutilação, ansiedade e depressão, problemas cada vez mais presentes no cotidiano das escolas;
4. **Promove a inclusão escolar**, auxiliando na construção de estratégias pedagógicas adequadas para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem apoio especializado;
5. **Integra a rede de proteção à criança e ao adolescente**, trabalhando em articulação com famílias, Conselho Tutelar, Ministério Público, CREAS, CRAS e demais órgãos de assistência e proteção social, garantindo maior efetividade na defesa dos direitos da infância e juventude;
6. **Valoriza a escola como espaço de formação integral**, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Portanto, diante da relevância do tema e da urgência de sua efetiva implementação, INDICO a Vossa Excelência que determine, com a maior brevidade possível, as providências administrativas, legais e orçamentárias necessárias para a **implantação**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



imediata e contínua dos serviços de psicologia e assistência social nas escolas municipais de General Sampaio, garantindo, assim, o cumprimento da legislação federal, e, sobretudo, da missão constitucional de promover uma educação pública de qualidade.

*Diernis Samara Peixoto Gama*  
**Diernis Samara Peixoto Gama**  
**Vereadora - PT**